INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAGUARUNA

Avenida Duque De Caxias, Nº 413, Centro · Jaguaruna/SC · CEP 88715000

Contato: meioambiente@jaguaruna.sc.gov.br · (48) 3624-1222

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11711/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135101/69323

Empreendedor

Nome: BURATO CONFECCAO LTDA

CPF/CNPJ: 62247764000133

Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE SOUZA, nº 91, BEIJA FLOR

CEP: 88715000

Município: JAGUARUNA

Estado: SC

Empreendimento

BURATO CONFECCAO LTDA - 62247764000133

Endereço: R MANOEL FRANCISCO DE SOUZA, nº 91, BEIJA FLOR

CEP: 88715000

Município: JAGUARUNA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X -28.6214, Y -49.0197

Descrição do Empreendimento

Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
Os dados e informações são de inteira responsabilidade do empreendedor

Descrição do Empreendimento

Galpão com funcionamento de atividade de confecções, exceto roupas intimas e tinturaria com alvará de licença para localização e funcionamento vigente.

Descrição e caracterização da área

Área consolidada, com acesso pavimentado e com todas as infraestruturas urbanas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Aspectos Florestais

Não se aplica

Análise técnica

Conforme documentos apresentados pelo empreendedor, este Instituto entende que não há o que se opor quanto a emissão da requerida certidão.

Conclusão

Conforme documentos apresentados pelo empreendedor, este Instituto entende que não há o que se opor quanto a emissão da requerida certidão.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 52823/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 16 de novembro de 2026** e é **válida até 16 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

JAGUARUNA, 16 de novembro de 2026

Thiago Pereira Nunes

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Diretor

Documento assinado digitalmente por THIAGO PEREIRA NUNES (CPF: •••.557.929-••)
Data: 16/11/2026 15:27